

PROVIMENTO N° 164, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

REVOGA O PROVIMENTO N° 047, DE 03/11/2009, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DE DADOS PERTINENTES ÀS ESCRITURAS PÚBLICAS DECORRENTES DE INVENTÁRIOS, PARTILHAS, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO CONSENSUAL, POR VIA ADMINISTRATIVA, EM TABELIONATO DE NOTAS, CONFORME DETERMINADO PELO ART. 10 DA RESOLUÇÃO N° 35 DO CNJ.

A CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Provimento n° 18/2012-CNJ, modificado pelos Provimentos n° 31/2013-CNJ e 40/2014-CNJ, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central de Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC;

CONSIDERANDO que a CENSEC dispõe de módulo operacional destinado à pesquisa de escrituras a que alude a Lei n° 11.441/07, de 4 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que os Tabeliães de Notas, com atribuição pura ou cumulativa dessa especialidade, e os Oficiais de Registro que detenham atribuição notarial remeterão ao Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, quinzenalmente, por meio da CENSEC, informação sobre a lavratura de escrituras decorrentes da Lei n° 11.441/07,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar o Provimento n° 047, de 03/11/2007, que dispõe sobre o cadastramento de dados pertinentes às escrituras públicas decorrentes de inventários, partilhas, separação e divórcio consensual, por via administrativa, em tabelionato de notas, conforme determinado pelo art. 10 da resolução n° 35 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2°. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA
Corregedora Geral de Justiça